



ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE ENFERMAGEM E SAÚDE

REGULAMENTO DO ESTÁGIO FINAL E RELATÓRIO DO MESTRADO EM ENFERMAGEM

Escola Superior de Enfermagem São João de Deus da Universidade de Évora

Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre

Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objetivo e Âmbito

O Regulamento do Estágio Final e do Relatório do Mestrado em Enfermagem tem como objetivo garantir de forma adequada, coerente e uniforme a aplicação das normas constantes no Regulamento de Funcionamento dos Mestrados em Enfermagem da Associação de Escolas Superiores de Enfermagem e de Saúde (AESES) e de mais normas das Instituições de Ensino Superior (IES) de Acolhimento.

CAPÍTULO II
ESTÁGIO FINAL E RELATÓRIO

Artigo 2.º
Âmbito

1. O Estágio Final é realizado em instituições/entidades acolhedoras que devem possuir as características indispensáveis ao aprofundamento e desenvolvimento de competências especializadas do mestrando.
2. No Estágio Final será realizado um relatório de atividade profissional, acompanhado por um professor orientador de uma das IES da AESES e de um supervisor do contexto clínico, ambos da área de especialização.
3. O Relatório é um trabalho de descrição e reflexão crítica pormenorizada e fundamentada, com recurso aos métodos de recolha e tratamento de dados, das atividades desenvolvidas no âmbito do Estágio efetuado numa instituição/entidade acolhedora, o qual será alvo de prova pública perante um júri.





Artigo 3.º

Objetivos

1. O Estágio Final pretende o aprofundamento e desenvolvimento de competências em cada área de especialização em enfermagem.
2. No Estágio Final, o mestrando deve ainda demonstrar competências para:
 - a) Elaborar um projeto de estágio realizando a apreciação do contexto, definição dos objetivos, conteúdos e estratégias de intervenção profissional e processo de avaliação e controlo;
 - b) Elaborar um Relatório sobre o processo de desenvolvimento do Estágio Final, fundamentando-o em termos técnico-científicos e apresentando sugestões e melhoria relativos à intervenção profissional.
3. O Relatório deve revelar/demonstrar que os formandos atingiram os objetivos/competências inerentes à área de especialização em enfermagem.

Artigo 4.º

Fases de desenvolvimento do estágio final e do relatório

1. O Estágio Final e o Relatório desenvolvem-se em três fases principais:
 - a) **Fase de Projeto** - No Projeto de Estágio Final deve constar: a apresentação do contexto; definição de objetivos; de resultados esperados; de estratégias de intervenção profissional; processo de avaliação e em anexo uma declaração da Instituição/entidade acolhedora a aceitar o estágio. No desenvolvimento deste deverá constar:
 - i. Apreciação do contexto;
 - ii. Análise do envolvimento - Deve constar de uma caracterização da instituição onde será realizado o Estágio, assim como do espaço onde será desenvolvida a atividade e recursos materiais e humanos disponíveis.
 - iii. Análise da produção de cuidados - Análise crítica, construtiva e fundamentada das intervenções realizadas, a qual deve centrar-se nos conceitos, conteúdos, metodologias e estratégias inerentes à mesma, sempre fundamentada cientificamente.

- iv. Análise da população/utentes - Deve constar de uma caracterização geral dos mesmos, assim como da avaliação dos aspetos mais específicos relacionados com o estabelecimento de objetivos e posterior avaliação do seu cumprimento.
- v. Definição dos Objetivos - Em função da análise realizada, devem ser traçados objetivos a atingir para o Estágio Final em geral, em termos da intervenção profissional do mestrando e dos objetivos a atingir com a população com que vai intervir.
- vi. Conteúdos e estratégias de intervenção profissional - Devem ser apresentados quais os conteúdos, metodologias e estratégias a implementar. Deve igualmente ser realizado um plano global das intervenções, devidamente fundamentado em termos dos conteúdos a abordar e da sua sequência.
- vii. Processo de avaliação e controlo - Deve ser determinado um sistema de avaliação que permita estimar se os objetivos estabelecidos serão cumpridos. Para além da avaliação final, podem ser considerados momentos de avaliação intermédia, que permitam controlar a adequação do trabalho realizado e introduzir ajustamentos necessários para se atingirem os objetivos estabelecidos (apresentação de um cronograma).
- viii. O projeto de estágio deve ser acompanhado do parecer ds comissão de ética da instituição acolhedora do Estágio Final e seguir também os procedimentos da IES de acolhimento.
- ix. O mestrando deve entregar o projeto de estágio, acompanhado de parecer do professor orientador, nos prazos e termos estabelecidos no Regulamento de Funcionamento dos Mestrados em Enfermagem e de acordo com a estrutura definida pela IES de acolhimento.

b) **Fase de Intervenção** - O mestrando deverá:

- I. Realizar as devidas diligências de modo a implementar as atividades definidas no Projeto de Estágio Final;
- II. Realizar cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto de Estágio Final;
- III. Realizar as intervenções previamente estabelecidas;

- IV. Realizar uma descrição fundamentada de cada intervenção, utilizando esta informação na revisão do planeamento elaborado e no aperfeiçoamento da sua forma de intervenção;
- V. Avaliar todas as suas intervenções de modo a apreciar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, devendo as avaliações intermédias serem tidas em conta na realização dos ajustamentos devidos.
- c) **Fase de Relatório** - Na fase final deve ser realizado um Relatório, a entregar em data constante do Calendário Escolar da IES de acolhimento. O Relatório, deve ser elaborado de acordo com a estrutura e normas definidas pela IES de acolhimento.

Artigo 5.º

Orientação

1. No Estágio Final e no Relatório os mestrandos serão orientados por professores doutorados ou especialistas do ensino superior.
2. O Orientador de Estágio Final assegura a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos mestrandos e a orientação do Relatório.
3. Na entidade acolhedora do Estágio Final o mestrando terá a supervisão de um tutor da área de especialização em enfermagem na qual está a realizar o Mestrado.

Artigo 6.º

Avaliação

1. O Estágio Final será alvo de uma avaliação sumativa expressa na classificação numérica de 0 a 20 valores. A obtenção de uma nota inferior a 10 valores obriga à repetição do estágio, implicando a não apresentação do Relatório.
2. O mestrando terá obrigatoriamente que fazer a defesa do Relatório mediante discussão pública perante um júri, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento dos Mestrados em Enfermagem da AESES.

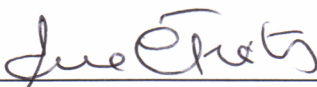
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7.º

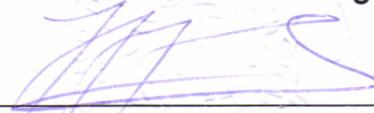
Alterações

As alterações ao presente Regulamento poderão ser propostas pelas Comissões de Curso dos Mestrados em Enfermagem e aprovadas pelos órgãos competentes das IES envolvidas.

A Reitora da
Universidade de Évora


Prof.ª Doutora Ana Costa Freitas

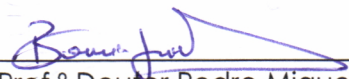
O Presidente do
Instituto Politécnico de Portalegre


Prof. Doutor Joaquim Mourato

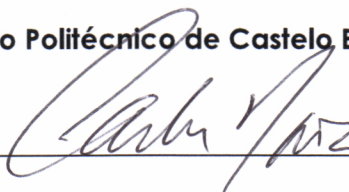
O Presidente do
Instituto Politécnico de Beja


Prof.º Doutor Vito Carioca

O Presidente do
Instituto Politécnico de Setúbal


Prof.º Doutor Pedro Miguel
Dominginhos

O Presidente do
Instituto Politécnico de Castelo Branco



Prof.º Doutor Carlos Maia